

## Lei Nº 180

### Concede Aumento de vencimentos ao Funcionalismo

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelo seu Presidente, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao funcionalismo Municipal, inclusive diaristas e servidores da Câmara, na base de 30% (Trinta por cento).

Artº 2º) - Os recursos para o cumprimento da presente Lei serão tirados da verba "Despesas Diversas" nº 42.8.89.4, do Orçamento ora aprovado para o exercício de 1961.

Artº 3º) - A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1961, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 1960.

Clieger Rezende de Mendonça  
Prefeito Municipal